MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA-ES
RUA ANGELA SAVERGNINI, 93 – CENTRO - CEP 29725-000 – MARILÂNDIA – ES
FAX: (27) 3724-1098 TELEFONE: (27) 3724-2968
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1036, de 05 de junho de 2012

EMENTA: Dispõe sobre o Município de Marilândia ficar autorizado em criar ou celebrar mediante Convênios com Entidades ou Fundações Municipais Clinica Pública para o tratamento de jovens, adultos e adolescentes dependentes de álcool e drogas.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou** e **Ele Sanciona** a seguinte **LEI:**

Art. 1º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado em firmar Convênio com as entidades ou Fundações Municipais para criar clinicas públicas para tratamento de jovens, adultos e adolescentes dependentes em álcool e drogas.

§ 1º- A administração das clinicas de que trata o "caput" deste artigo terá a participação obrigatória dos órgãos municipais competentes para cuidar da matéria.

§ 2º - As entidades assistenciais e organizações que tratem do problema da droga poderão atuar nas clinicas mediante convênio com o Poder Público.

Art. 2º - Nos convênios que forem firmados, caberá ao Poder Executivo Municipal, por meio das Secretarias competentes, prover os recursos financeiros e meios materiais necessários à criação, aparelhamento e custeio das clinicas, sob a forma da destinação de uma parcela do quantitativo " per capita" necessário ao tratamento dos pacientes, que será completado por recursos proporcionados pelos familiares dos internados.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado em regulamentar esta lei, a partir contar da data de sua publicação.

Art.4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 05 de junho de 2012.

Geder Camata
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M.
Em, 05/06/2012.
Antusa Agrisi Milanesi
Secretária da SEMAD

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
EM, 19 / 06 / 2012
SERVIDOR
Kátia Z. Lanz
Aux. Administrativo

Data de Publicação
O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 05/06/2012
SERVIDOR
Gilmara Passamani Pereira
Auxiliar Administrativo